

**CARTA ABERTA DA “PLATAFORMA POR UM NOVO MARCO REGULATÓRIO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL” ÀS/AOS CANDIDATAS/OS À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, AOS GOVERNOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E AOS PODERES LEGISLATIVOS.**

Nós, articulações, redes, movimentos e organizações que subscrevem este documento, lutamos por Marcos Regulatórios que consolidem uma relação construtiva entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o Estado, os governos e com a própria sociedade. Tais organizações atuam democraticamente para a promoção e defesa de direitos para a população, conforme garantido pela Constituição Cidadã de 1988.

Realizamos ações de incidência, buscando mudanças nas normas jurídicas que se referem ao nosso campo, mas também de difusão de informação e de conhecimento qualificado sobre o papel da sociedade civil em uma democracia.

Esta é uma luta de mais de 30 anos e suas lideranças estão, agora, reunidas na Plataforma das OSCs ([www.plataformaosc.org.br](http://www.plataformaosc.org.br)) por entenderem que é necessário estabelecer novas bases jurídicas para favorecer a atuação das organizações da sociedade civil em nosso país.

**A Plataforma das OSCs e suas Proposições**

Esta Plataforma nasceu durante o processo eleitoral de 2010 e tem atuado neste debate de forma propositiva, inspirando, propondo e contribuindo com medidas importantes que ao longo do tempo foram colocadas em vigência, com destaque para:

- a) Aprovação da Lei 12.868/2013, que aprimora a Lei nº 12.101/2009 e disciplina os critérios para o acesso à certificação CEBAS (Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social) pelas organizações para atuarem como parceiras do poder público na promoção da defesa e garantia de direitos e nas políticas públicas;
- b) Reconhecimento da legalidade de que uma OSCs remunere suas/seus profissionais com recursos dos orçamentos de projetos financiados por meio de parcerias celebradas com a União, mediante a aprovação do Decreto 8.244, de 23 de maio de 2014, que aprimora o Decreto nº 6.170 de 2007;
- c) Aprovação da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e também o seu aprimoramento e superação de dificuldades e inconsistências pela Lei 13.204 de 2015, que estabelecem normas gerais para as parcerias entre as OSCs e o Estado, pondo fim ao uso dos convênios para esta finalidade, restringindo-os às parcerias entre entes da Administração Pública.
- d) Aprovação da modificação da Lei nº 9.249 de 1995, autorizando as empresas de realizar doações para as organizações da sociedade civil no limite de 2% de seu faturamento;
- e) Autorização para remuneração de dirigentes das Organizações da Sociedade Civil quando envolvidos na execução de seus projetos ou programas;
- f) Aprovação do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, regulamentando a Lei nº 13.019/2014;
- g) Aprovação de vários Decretos Estaduais e Municipais tratando do Novo Marco Regulatório;

A luta por um novo marco regulatório está embasada na necessidade de uma política de Estado com instrumentos e mecanismos que assegurem a autonomia política e financeira das OSCs para o fomento à participação cidadã, no sentido de contribuir para a radicalização da democracia e a



# Organizações da Sociedade Civil

Nossa bandeira é o Brasil

revitalização de processos contemplando instrumentos deliberativos e de controle social. Ademais, tal política deve favorecer a independência, autonomia e sustentabilidade institucional das OSCs e deve, necessariamente, abarcar:

1. O estímulo ao envolvimento da cidadania com as causas públicas, criando um ambiente favorável para a autonomia e fortalecimento das OSCs;
2. A presunção de boa fé das organizações que trabalham por valores democráticos e pela promoção e defesa de direitos;
3. Mecanismos que viabilizem o acesso democrático aos recursos públicos e que permitam a operacionalização desburocratizada e eficiente das ações de interesse público;
4. Um regime tributário apropriado e favorecido às OSCs, incluindo a criação e aprimoramento de incentivos fiscais para doações de pessoas físicas e jurídicas;
5. Processos e instâncias efetivos de participação cidadã nas formulações, implementação, controle social e avaliação de políticas públicas.

Para sua consecução, esta Plataforma propõe que as/os candidatas/os à Presidência da República, ao Governo dos Estados e do DF e aos Poderes Legislativos assumam um compromisso com a cidadania e suas organizações, e com o estabelecimento de uma política pública organizada e coerente para o desenvolvimento das OSCs, que atenda de forma ampla e orgânica os tópicos a seguir elencados, entre outros que possam ser construídos pela especificidades das iniciativas sociais locais:

- I. Democratização dos incentivos às doações, por meio da regulamentação de mecanismos de incentivo fiscal às doações realizadas por pessoas físicas e por pequenas e médias empresas;
- II. Redução da carga tributária incidente sobre as OSCs;
- III. Simplificação e desburocratização da tributação e do regime fiscal das OSCs, como também dos procedimentos fiscais administrativos voltados ao reconhecimento das isenções e imunidades;
- IV. Capacitação de servidoras/es públicas/os e de gestoras/es de OSCs quanto às relações de parceria entre o Estado e as OSCs;
- V. Aperfeiçoamento e integração das informações estatísticas e orçamentárias relativas às OSCs;
- VI. Manutenção e ampliação dos estudos e pesquisas sobre as OSCs, especialmente a atualização trienal da pesquisa “As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil” (FASFIL);
- VII. Manutenção e ampliação dos serviços do Mapa das OSCs;
- VIII. Criação de um canal de uniformização de entendimentos da União, dos Estados e do DF sobre temas jurídicos relacionados às OSCs;
- IX. Criação de mecanismos democráticos para a participação da sociedade na implementação e monitoramento da Lei 13.019/14;
- X. Criação do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração e dos respectivos Conselhos Estaduais e do DF, nos termos da Lei 13.019/14;
- XI. Designação de órgão responsável na administração federal, estadual e distrital pelo fomento às OSCs e acompanhamento de suas parcerias, que ficará responsável por criar as condições para o funcionamento do Conselho de Fomento e Colaboração;
- XII. Transparência e participação da sociedade nas discussões relativas aos instrumentos jurídicos não abrangidos pela Lei 13.019/14, em especial os contratos de gestão das OS – Organizações Sociais;



# Organizações da Sociedade Civil

Nossa bandeira é o Brasil

- XIII. Ampliação e simplificação dos mecanismos de acesso aos fundos públicos disponíveis às OSCs de promoção e defesa dos direitos humanos, civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- XIV. Criação de mecanismos simplificados para apoiar pequenos projetos em todas as linhas de financiamento, inclusive os empreendimentos econômicos solidários;
- XV. Garantia de acesso a todos os fundos legalmente estabelecidos por meio de chamamentos permanentes originados nos Procedimentos de Manifestação de Interesse Social apresentados pelas OSCs nos termos da Lei 13.019/14;
- XVI. Apoio à participação social, por meio de diferentes mecanismos, instâncias democráticas de diálogo e atuação conjunta entre a administração pública e sociedade;
- XVII. Construção coletiva de mecanismos eficazes de transparência, controle social, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos acessados pelas OSCs, que permitam o acompanhamento pela sociedade e combatam a criminalização das organizações;
- XVIII. Racionalização e integração das creditações ou certificações existentes (CEBAS, OSCIP, entre outros) e dos eventuais benefícios a que dão acesso;
- XIX. Reclassificação das pessoas jurídicas de direito privado, estabelecendo categorias que considerem o papel social e a sua contribuição para a superação da desigualdade, consolidação da democracia e conquista de justiça social.

De nossa parte, as organizações que subscrevem essa carta comprometem-se a manter seus esforços no sentido de engajar cidadãos e cidadãs em causas de interesse público, mobilizar recursos públicos e privados para tal fim, além de incentivar a boa governança e a transparência.

Entendemos que OSCs atuantes, com base social, independentes e autônomas constituem pilar importante para a consolidação de uma democracia com justiça social em nosso país. Isso requer o aperfeiçoamento do sistema representativo e eleitoral, assim como o fortalecimento de mecanismos de democracia direta, motivo pelo qual nos integramos na luta por uma efetiva Reforma do Sistema Político no Brasil, que abra espaço para outras reformas fundamentais, como a democratização das comunicações e da participação em Conselhos e Agências, entre outras.

Esperamos receber das/os candidatas/os o compromisso com as propostas aqui apresentadas, assim como indicações de como pretendem implementá-las se eleitas/os. Daremos ampla visibilidade às respostas que recebermos com o intuito de informar às/aos eleitoras/es brasileiras/os o compromisso de suas/seus representantes com o fortalecimento das organizações da sociedade civil e com a participação social.

Atualmente a Plataforma reúne 19 fóruns, articulações, redes e grupos e 185 OSCs de todo o Brasil.

**Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**